



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 624/2013 – SID 14.178.186-3
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 624/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, já qualificado, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.178.186-3, e com fundamentos no artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 624/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **29 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de julho de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro